

PROJETO DE L E I N° 024, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração em R\$ 595,89 a partir de 01/03/2017, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 595,89 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) do Quadro do Magistério Público Municipal, Contratações Emergenciais, Quadro de Pessoal Contratado, Quadro Permanente de Cargos, Quadro de Empregos e do Quadro de Cargos em Comissão, de Funções Gratificadas e de Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos do Poder Executivo, correspondente a 5,35% (cinco, trinta e cinco por cento) de reajuste sobre o PBRR do mês de fevereiro/2017, percentual que também é concedido aos Pensionistas e Inativos pagos pelos cofres municipais, a partir de 01 de março de 2017.

Parágrafo único. Fica também reajustado em 5,35% (cinco, trinta e cinco por cento) o valor da Bolsa Auxílio aos estagiários desta municipalidade.

Art. 2º O valor mensal do benefício previsto no art. 4º da Lei nº 9.077/2013 será de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a contar de 01 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO
EM 13 DE MARÇO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que visa conceder um reajuste salarial de 5,35% (cinco, vírgula trinta e cinco por cento) aos servidores do Município, com o objetivo de repor as perdas inflacionárias dos últimos 12 meses e de 10% no auxílio alimentação, ambos a contar do dia 1º de março de 2017.

O mês de março de cada ano é definido como data base para a revisão do piso referencial a todos servidores do Município, conforme dispõe o art. 74 da Lei Complementar nº 001/2016, assim como, a revisão do valor do Auxílio Alimentação conforme dispõe o § 3º do art. 4º da Lei nº 9.077/2013.

Utilizou-se como índice, o IPCA, índice oficial da inflação no país, dos últimos 12 meses (fevereiro/2016 à janeiro/2017) medido pelo IBGE. Tal período de referência será o padrão utilizado pela atual administração nos próximos anos, já que, como antes referido, a data base para a reposição salarial dos servidores é o mês de março.

Cumpramos destacar, que a administração municipal discutiu o índice de reposição com os Sindicatos dos servidores públicos municipais, atentando sempre, para a saúde financeira do Município.

Para que a folha de pagamento dos servidores públicos municipais possa ser gerada dentro do prazo, já com o valor da reposição, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 13 DE MARÇO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**